

RELATÓRIO ANUAL – PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO ANO CALENDÁRIO 2025

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SANEPAR



WILSON BLEY LIPSKI
DIRETOR PRESIDENTE

ROBSON AUGUSTO PASCOALINI
DIRETOR ADJUNTO DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

ANA CAROLINA AGUIAR DE FARIA
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

MARIANA ESPÍNDOLA DE SOUZA
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA SUBSTITUTA



1. INTRODUÇÃO	2
2. BASE LEGAL	4
3. SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	4
3.1. TOTAL DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS EM 2025	5
3.2. SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS	5
3.3. NATUREZA DOS ATENDIMENTOS	5
3.4. SOLICITAÇÕES MÊS A MÊS	6
3.5. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	6
3.6. PERFIL DOS SOLICITANTES	7
3.7. PEDIDOS POR LOCALIDADE	7
3.8. RECURSOS	8
3.9. COMPARATIVO COM OS ANOS ANTERIORES	8
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1. INTRODUÇÃO

A [Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#), que regulamentou o acesso à informação no país, tem o objetivo de garantir o direito dos cidadãos de acessarem informações públicas.

O normativo estabelece as diretrizes para a transparência e a divulgação de dados pelos órgãos e entidades públicas. Em complemento, o [Decreto Estadual nº 10.285/2014](#) regulamenta a [LAI](#) no âmbito do Governo Estadual, detalhando procedimentos e orientações para sua aplicação.

Esse [Decreto](#) esclarece questões específicas sobre a divulgação proativa de informações, os meios de solicitação, os prazos para resposta e as exceções previstas pela legislação.

Com o objetivo de assegurar sua correta implementação, a [Lei nº 12.527/2011](#) estabeleceu a exigência de designação de autoridade de monitoramento da [LAI](#), com as seguintes atribuições, previstas em seu art. 40:

- I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II. monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Tal previsão também está contida no [Decreto Estadual nº 10.285/2014](#) em seu art. 12 e o monitoramento da LAI é realizado pelo Agente de Transparência e sua função está definida no [Decreto Estadual nº 2.741/2019](#) e na [Resolução CGE nº 55/2021](#), sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE.



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



Deste modo, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na [Instrução Normativa CGE nº 06/2022](#). Na Sanepar, além das atribuições e competências acima descritas, a Agente de Transparência é responsável por:

- I. Receber os pedidos de acesso, analisar as demandas e elaborar as respostas aos solicitantes;
- II. Monitorar a capacidade da Companhia de atender as demandas no prazo de 20 dias e sem prorrogação;
- III. Cumprir os prazos legais prorrogáveis estabelecidos na [LAI](#) para resposta e recursos;
- IV. Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão dos pedidos de acesso à informação;
- V. Monitorar a eficácia das respostas, por meio do registro de recursos;
- VI. Receber os recursos, enviar a autoridade máxima para análise e resposta e encaminhar as respostas dos recursos aos solicitantes por meio do SIC;
- VII. Inserir e monitorar as atualizações dos conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência;
- VIII. Elaborar relatórios e publicá-los no Portal da Transparência;
- IX. Inserir e monitorar as atualizações dos conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência do Governo do Paraná.

Portanto, a publicação de relatórios estatísticos é uma das atribuições e competências da Agente de Transparência.

O Relatório anual contém a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos para o ano calendário de 2025, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e tem por objetivo constituir um dos mecanismos de auxílio ao controle social, contribuindo ainda para o estímulo à transparência pública.

Com o intuito de promover a transparência ativa na administração direta e indireta do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste relatório.



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



2. BASE LEGAL

A divulgação de relatórios estatísticos está prevista na [LAI](#), conforme art. 30, que dispõe:

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

(...)

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no **caput** para consulta pública em suas sedes.

Tal previsão também está contida no [Decreto Estadual nº 10.285/2014](#) em seu art. 39, inciso III.

Deste modo, o presente relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da [LAI](#) na Sanepar, referentes ao exercício de 2025, conforme previsto no art. 30 da referida Lei.

3. SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

A Sanepar disponibiliza diversos canais para que o cidadão possa fazer pedidos de acesso às informações públicas:

- I. Envio de mensagem, ofício ou carta para o endereço Rua Engenheiros Rebouças, 1376, CEP. 80.215-900, Curitiba/PR ou para o e-mail portaldatransparencia@sanepar.com.br;
- II. Peticionamento eletrônico via Sistema de Ouvidoria da Sanepar (SOS) (<https://ouvidoria.sanepar.com.br/sosInternet/cadastroSic>);
- III. Telefone, pela linha direta com a Agente de Transparência (+55(41) 3330-3038));
- IV. Atendimento presencial, com agendamento telefônico ou pelo e-mail, no endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376, CEP. 80.215-900, Curitiba/PR;
- V. Sistema Integrado de Protocolo do Governo do Paraná (e-Protocolo);
- VI. Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO);
- VII. Com preenchimento de formulário eletrônico (SIC) no Portal da Transparência da Sanepar (<http://transparencia.sanepar.com.br/sic>).



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



Independentemente do canal de entrada do pedido, todos são recebidos pela Companhia e tratados por meio do [SIC - Serviço de Informação ao Cidadão](#), de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento.

3.1. TOTAL DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS EM 2025

A Sanepar recebeu, no exercício de 2025, um total de 4.851 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um) solicitações por meio do [SIC - Serviço de Informação ao Cidadão](#) e para facilitar a visualização e a demonstração no presente relatório, os pedidos foram segregados por situação, natureza, quantidade, perfil de solicitantes e endereços indicados nos pedidos. Para os endereços de solicitantes no estado, a divisão se deu por região do Paraná.

3.2. SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Os atendimentos realizados no período de janeiro a dezembro de 2025 podem ser visualizados na Tabela 1, que discrimina a quantidade e situação dos atendimentos.

Tabela 1 - Quantidade total de pedidos realizados por pessoa natural ou jurídica

Situação	Quantidade
Atendidos	3.566
Atendidos Parcialmente	25
Indeferidos	12
Encaminhados para outros Órgãos	0
Recursos	4
Arquivados: Falta de Dados / Protocolos duplicados	1.244
Total	4.851

3.3. NATUREZA DOS ATENDIMENTOS

Quanto a natureza dos atendimentos realizados, os atendimentos foram classificados por tipo, Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Benchmarking. Cabe destacar que na consolidação dos dados apresentados na Tabela 2, foram excluídas aquelas em que o solicitante não informou o tipo da solicitação na abertura do pedido.



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



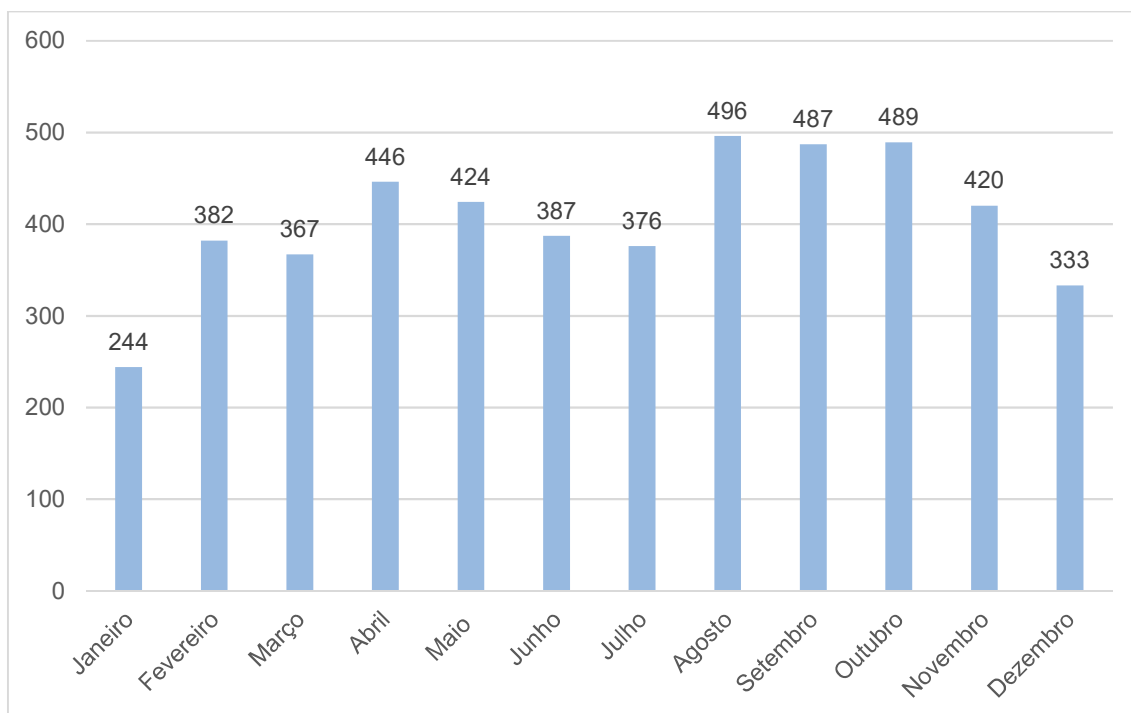
Tabela 2 - Quantidade total de pedidos realizados por pessoa natural ou jurídica

Tipo	Quantidade
Benchmarking	89
LAI Lei de Acesso à Informação	985
LGPD Lei Geral de Proteção de Dados	3.777
Total	4.851

3.4. SOLICITAÇÕES MÊS A MÊS

Na Figura 1, pode-se observar a distribuição e a quantidade mensal dos pedidos realizados, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Figura 1 - Quantidade de pedidos realizados por mês no período de janeiro a dezembro de 2025



3.5. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pela Sanepar foi de **7,32** dias, isso significa que a Companhia atende os pedidos, em média, em menor tempo



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025



que o preconizado pela [LAI](#), que estabelece prazo para respostas em até 20 dias, prorrogáveis por 10 dias.

3.6. PERFIL DOS SOLICITANTES

O tipo de pessoa que solicita os pedidos pode ser observado na Tabela 3, nesta classificação divide-se em pessoas com CNPJ (denominadas de jurídica) e CPF (denominadas de Natural ou física). A quantidade de pedidos realizados por cada tipo de pessoa pode ser observada abaixo.

Tabela 3 - Quantidade total de pedidos realizados por pessoa natural ou jurídica

Tipo	Quantidade	Percentual
Pessoa Natural	4.047	83,43%
Pessoa Jurídica	804	16,57%
Total	4.851	100%

Das pessoas Naturais ou física, estas foram classificadas por sexo, feminino ou masculino, conforme pode ser observado na Tabela 4, abaixo.

Tabela 4 - Pedidos realizados por pessoa natural

Sexo	Quantidade	Percentual
Masculino	2.225	54,98%
Feminino	1.822	45,02%
Total	4.047	100%

3.7. PEDIDOS POR LOCALIDADE

Os pedidos foram classificados por Unidade da Federação, deste modo quase 95% dos pedidos, são provenientes de pessoal localizadas no estado do Paraná, e os poucos mais de 5% são de outras Unidades da Federação e / ou de outros Estados (países),



Tabela 5 - Quantidade de pedidos de acesso à informação provenientes do estado do Paraná e de outras Unidades da Federação e / ou Países

Unidade da Federação	Nº de Pedidos	%
Paraná	4.584	94,5%
Outros	267	5,5%
Total	4.851	100%

Na Tabela 6 os dados dos pedidos de pessoas que indicaram como localidade o estado do Paraná foram classificados de acordo com as regionais de atuação da Sanepar. Essa classificação foi de acordo com o endereço indicado pelo solicitante no momento do pedido.

Tabela 6 - Pedidos provenientes do Estado do Paraná, divididos conforme as regiões de operação da Sanepar

Região	Nº de Pedidos	%
RMC e Litoral	2.661	58,09%
Sudeste	341	7,44%
Sudoeste	89	1,94%
Nordeste	768	16,76%
Noroeste	722	15,76%
Total	4.581	100,00%

3.8. RECURSOS

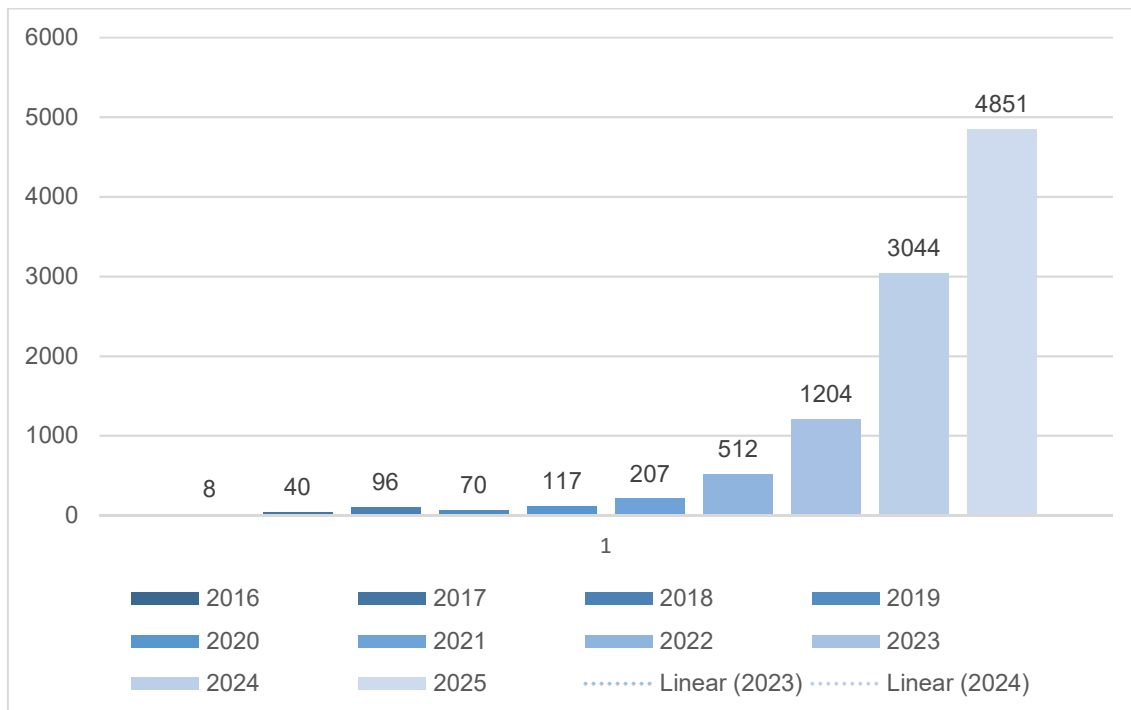
Conforme art. 15 da [LAI](#), o requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 dias, a contar da sua ciência, para a autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão.

Em atendimento a tal preceito, em 2025, a Sanepar informa que das 4.851 solicitações recepcionou quatro recursos, os quais foram respondidos dentro do prazo.

3.9. COMPARATIVO COM OS ANOS ANTERIORES

A evolução da quantidade de solicitações pode ser observada na Figura 2, este gráfico mostra o crescimento dos pedidos, por informações da Sanepar, nos últimos dez (10) anos.

Figura 2 - Quantidade de solicitações nos últimos 10 anos



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, o presente Relatório possui como objetivo a prestação de contas a população e demais atores interessados, apresentando os resultados do ano de 2025 da Companhia, possibilitando e permitindo à sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência passiva na Sanepar.



Acesso à
Informação

RELATÓRIO ANUAL - PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO 2025

